



PROJETO DE LEI Nº /2026

Altera a Lei 4.311, de 11 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 54 da Lei 4.311, de 11 de maio de 2012, que dispõe sobre o Estatuto de Proteção e Controle dos Animais no Município de Bragança Paulista e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 54...

Parágrafo único. *Na concessão da licença a que se refere o caput deste artigo, observar-se-á, dentre outras, as seguintes diretrizes:*

I - promoção de condições adequadas de alimentação, hidratação, descanso e abrigo dos animais;

II - observância de acompanhamento técnico por profissional habilitado, nos termos da legislação aplicável;

III - adoção de práticas que evitem sofrimento, estresse ou exaustão dos animais;

IV - utilização de métodos de manejo compatíveis com a integridade física dos animais;

V - consideração das condições ambientais, incluindo temperatura, exposição solar e tipo de pavimentação;

VI - análise prévia de percursos, especialmente em vias pavimentadas, visando à prevenção de estresse térmico e lesões;

VII - previsão de pausas para descanso e hidratação, quando houver deslocamento dos animais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 13 de maio de 2026.

SONINHA DA SAÚDE
Vereadora



JUSTIFICATIVA

Ao projeto que altera a Lei 4.311, de 11 de maio de 2012.

Senhores(as) Vereadores(as),

Com nossa proposta legislativa pretendemos alterar a Lei 4.311, de 11 de maio de 2012, que dispõe sobre o Estatuto de Proteção e Controle dos Animais no Município de Bragança Paulista e dá outras providências, para acrescentar previsão específica sobre diretrizes mínimas voltadas à proteção do bem-estar animal e à segurança da população na realização de eventos que envolvam animais no Município de Bragança Paulista.

A proposta encontra fundamento no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, vedadas práticas que submetam os animais à crueldade, bem como no art. 30, incisos I e II, que asseguram ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

No âmbito da Lei Orgânica do Município, a matéria insere-se nas atribuições relacionadas à promoção da saúde pública, à proteção ambiental e à organização de atividades de interesse coletivo.

Importa destacar que o projeto não tem por finalidade proibir manifestações culturais tradicionais, mas sim estabelecer parâmetros mínimos para sua realização, de forma responsável e em conformidade com a legislação vigente.

Relatos e imagens amplamente divulgados evidenciam situações que demandam aprimoramento na organização desses eventos, especialmente no que se refere à exposição de animais a condições adversas, como calor intenso, pavimentação inadequada, estímulos sonoros elevados e ambientes com grande concentração de pessoas.

Tais circunstâncias podem comprometer o bem-estar animal e gerar riscos à segurança da população, justificando a adoção de diretrizes preventivas.

A proposta respeita a separação de poderes ao estabelecer diretrizes gerais, cabendo ao Poder Executivo a regulamentação e execução das medidas necessárias.

Dessa forma, o projeto busca conciliar tradição cultural, proteção animal e segurança coletiva, promovendo uma evolução responsável na realização desses eventos no Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio para sua aprovação.

A Autora.



LEI Nº 4311, de 11 de maio de 2012.

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DE PROTEÇÃO E
CONTROLE DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA PAULISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 54. A realização de eventos que envolvam exibição ou apresentação de animais a qualquer título dependerá de autorização do órgão competente, mediante prévia vistoria técnica e respectiva concessão de licença e funcionamento, estando vedada a sua realização caso as condições do local não atendam à legislação em vigor.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=BWW4-JHKT-XBP6-7S42>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BWW4-JHKT-XBP6-7S42